



DECRETO Nº 13.255, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente ao espólio de JUSTINIANO SOARES DOS SANTOS e seu cônjuge, situada na zona urbana do Município de São João da Canabrava - PI, para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de São João da Canabrava para o Sistema Adutor de BOCAINA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente ao espólio de JUSTINIANO SOARES DOS SANTOS e seu cônjuge, situado na sede do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 00: E=241.052,00 e N=9.245.478,00, começa o perímetro desta área no vértice 00(zero) no limite do imóvel de José Pereira Lima e segue esta com azimute 258º 00' 20" e 240,15 metros até o vértice 01 (um) e passa limitar com o imóvel de Félix de Margarida com azimute 151º 12' 40" e 267,25 metros até o vértice 02 (dois) e passa limitar com rua projetada com azimute 55º 40' 52" e 202,20 metros até o vértice 03 (três) e continua o limite anterior com azimute 349º 41' 42" e 134,74 metros até o vértice 04 (quatro) e passa limitar com Rodovia Estadual de acesso a São João da Canabrava com azimute 296º 33' 54" e 22,36 metros, totalizando uma área de 4,2196 hectares e perímetro de 866,12 metros. O imóvel se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da cidade e comarca de Picos - PI, sob o número matrícula nº 34.467, de 07 de junho de 1962, às fls. 220/1 do Livro 3-32, avaliado em R\$ 79.345,00 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme laudo nº 41/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de São João da Canabrava para o Sistema Adutor de Pias, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fcote 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.256, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a JOSÉ AUGUSTO DE BARROS e seu cônjuge, situado na zona urbana do Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, para construção de um Emissário de Esgoto Sanitário - Área 2, para o Sistema Adutor de Bocaina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno e benfeitorias de domínio ou posse pertencente a JOSÉ AUGUSTO DE BARROS e seu cônjuge, situado na zona urbana do Município de São Luis do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 242.919,17 e N=9.245.142,33, começa o perímetro desta área no vértice 01 (um) na extrema da Estrada de São Luis do Piauí e o Proprietário no vértice 01 (um), e segue limitando com o imóvel do proprietário com azimute 332º 55' 22" e 6,00 metros até o vértice 02 (dois), e segue o limite anterior com azimute 62º 19' 33" e 32,63 metros até o vértice 03 (três), e segue o limite anterior com azimute 102º 48' 58" e 69,96 metros até o vértice 04 (quatro), e segue o limite anterior com azimute 03º 18" e 84,40 metros até o vértice 05 (cinco), e segue o limite anterior com azimute 162º 48' 23" e 82,83 metros até o vértice 06 (seis), e segue o limite anterior com azimute 118º 37' 50" e 56,55 metros até o vértice 07 (sete), e segue o limite anterior com azimute 154º 14' 07" e 42,83 metros até o vértice 08 (oito), e segue o limite anterior com azimute 79º 40' 00" e 13,67 metros até o vértice 09 (nove), e segue o limite anterior com azimute 158º 52' 30" e 6,00 metros até o vértice 10 (dez), e segue o limite anterior com azimute 259º 44' 02" e 19,31 metros até o vértice 11 (onze), e segue o limite anterior com azimute 334º 15' 22" e 45,48 metros até o vértice 12 (doze), e segue o limite anterior com azimute 298º 37' 50" e 57,06 metros até o vértice 13 (treze), e segue o limite anterior com azimute 342º 48' 23" e 84,39 metros até o vértice 14 (quatorze), e segue o limite anterior com azimute 326º 03' 19" e 81,14 metros até o vértice 15 (quinze), e segue o limite anterior com azimute 282º 45' 54" e 65,39 metros até o vértice 16 (dezesseis), e segue o limite anterior com azimute 242º 19' 33" e 10,41 metros até o vértice 01 (um) de partida, totalizando uma área de 0,2177 hectares e perímetro de 731,98 metros. O imóvel se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da cidade e comarca de Picos - PI, sob o número e matrícula 374 de 15 de maio de 1961, às fls. 120/121 do Livro 3-01, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme laudo nº 39/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Emissário de Esgoto Sanitário - Área 2, para o Sistema Adutor de BOCAINA, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1510